# RESOLUÇÃO Nº. 003/2013

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1975, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *MARCIO PACHECO* - PRSIDENTE, *LUIZ FRARE* – 1º VICE-PRESIDENTE, *GUGU BUENO* – 1º SECRETÁRIO E *ROMULO QUINTINO* – 2º SECRETÁRIO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Altera o inciso III, acrescenta alíneas "a" e "b", ao art. 62, da Resolução nº 4, de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 62. .....***
***.....***

***III – comparecer às Sessões Plenárias usando terno completo e gravata aos senhores Vereadores, e o uso de blazer com calça ou blazer com saia social às senhoras vereadoras, na hora regimental; e nos demais recintos da Câmara decentemente trajado.***

***a) o disposto neste Inciso fica considerado como deveres fundamentais do Vereador, expresso no art. 3º, Parágrafo único, inciso III, da Resolução nº 3, de 2002, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Cascavel;***

***b) o não cumprimento às normas impostas pelo Inciso III, acarretará ao Vereador, a pena pecuniária de multa, por cada infração, correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de seu subsídio bruto mensal, que será descontado de seu subsídio pela Câmara de Vereadores e revertida em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel."***

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 19 de fevereiro de 2013.

***Marcio Pacheco***
Presidente

ts.

PUBLICADO
JORNAL "GAZETA DO PARANÁ" - pag. 6 CT
Nº 7.255 EM 23/02/2013

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 755 Pag. 03
EM 23/02/2013